

Ed. Tonaco



Publicado no D. O. U.
Seção _____ Pag. _____
de ____/____/____

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DO TOCANTINS

Publicado no D. J. / TO nº. 259
Circulação 12/09/94
Pg: 03
PUBLIQUE - SE.
Em. 02/09/94

RESOLUÇÃO Nº 11/94
(25 de agosto de 1994)

DISPÕE MODIFICAÇÃO NO
ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº
10, DE 04.08.94.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO
DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que
foi decidido em sessão plenária de 25.08.94, e

CONSIDERANDO o comunicado informal da Empresa
Brasileira de Telecomunicações (EMBRATEL), sobre a impossibilidade de
interligação do sistema a ser instalado na cidade de Arraias, 14º Pólo de
Informática;

CONSIDERANDO que a opção mais viável para a
implantação desse Pólo, é a Zona Eleitoral de Paranã, em face de a
mesma apresentar condições necessárias para tal;

CONSIDERANDO que pela estrutura disposta na
Resolução suso referida, as Zonas Eleitorais de Arraias e Paranã, são
integrantes do mesmo Pólo, e a modificação não implicaria em maiores
alterações, **RESOLVE:**

Art. 1º - Modificar o anexo da Resolução TRE nº 10,
de 04.08.94, no que pertine ao 14º (décimo quarto) Pólo, passando a ter a
seguinte redação.

A N E X O

POLOS	ZONA SEDE	ZONAS PERTENCENTES	QUANTIDADE ELEITORES
14º	18º PARANÃ	22º ARRAIAS	14.068 12.704

TOTAL			26.772

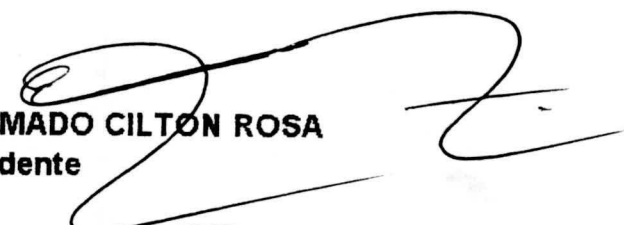
Recebi para publicação
em 05/09/94

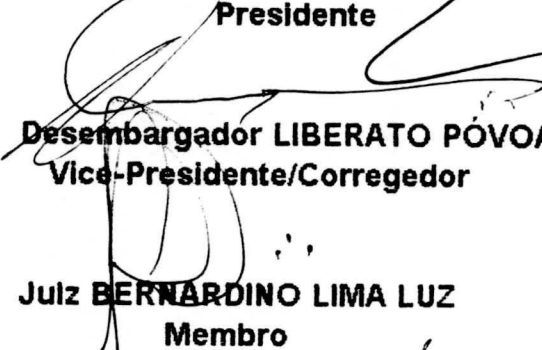


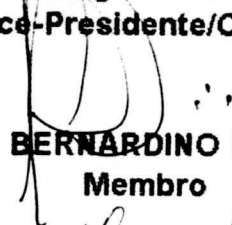
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DO TOCANTINS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

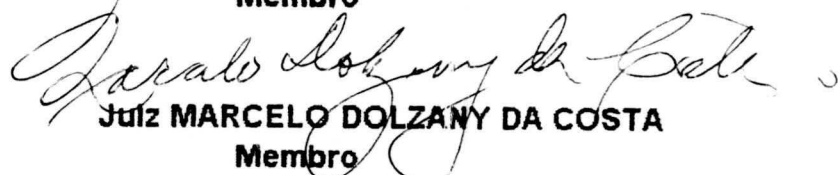
**SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO ESTADO DO TOCANTINS, EM PALMAS, AOS 25 DIAS
DO MÊS DE AGOSTO DE 1994.**


Desembargador AMADO CILTON ROSA
Presidente


Desembargador LIBERATO PÓVOA
Vice-Presidente/Corregedor


Juiz BERNARDINO LIMA LUZ
Membro


Juiz MARCO VILLAS BOAS
Membro


Juiz MARCELO DOLZANY DA COSTA
Membro


Juiz JOÃO FRANCISCO FERREIRA
Membro


Juiz PAULO IDELANO SOARES LIMA
Membro

FUI PRESENTE:


DR. WALTON DE ALENCAR RODRIGUES
Procurador Regional Eleitoral

